



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2020/6-000175-3

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA,
MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, engenheiro agrônomo **OSVALDO DANHONI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 789.876-2 da SSP/PR e CPF nº 144.546.709-78, e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Presidente, **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, brasileiro, portador do RG nº 1.070.832 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 518.034.459-04, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR**, instituição de ensino superior, com os seguintes câmpus: PUCPR – Câmpus Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0003-13, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho, Curitiba PR, CEP 80215-901, PUCPR- Câmpus Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0011-23, estabelecida na Rua Avenida Jockey Club, 485, Bairro Hípica, Londrina, PR, CEP 86067-000; PUCPR - Câmpus Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0014-76, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 1020, Zona 7, Maringá, PR, CEP 87020-025 e PUCPR Câmpus Toledo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0012-04, estabelecida na Avenida da União, 500, Jardim Coopagro, Toledo, PR, CEP 85902-532, neste ato representada por seu Reitor, **WALDEMIRO GREMSKI**, brasileiro, portador do RG nº 568.535-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.925.929-72, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, o qual será regido conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade formalizar uma parceria entre as partes objetivando a concessão de desconto por parte da **CONVENENTE** nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, extensão, cursos livres, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo ou especialização e PUC Idiomas aos beneficiários da **CONVENIADA**, conforme listados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTOS:

2.1 Para fins do presente Acordo de Cooperação consideram-se:

2.1.1 DESCONTO: Um percentual de abatimento na mensalidade do curso em que o beneficiário estiver matriculado.

2.1.2 BENEFICIÁRIO: Profissionais Registrados no Crea-Pr, acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-Pr e funcionários do Crea-Pr e seus dependentes dos beneficiários desta cláusula (cônjuges, filhos e enteados).

2.1.3 ADIMPLENTE: Beneficiário que mantém em dia, ou negociadas, todas as obrigações assumidas junto a CONVENENTE, assim compreendidos os pagamentos de mensalidades do curso, matrícula, matrículas e qualquer outra taxa administrativa e de secretaria cobradas.

2.2 O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, será de 15% (quinze por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, e conforme regras previstas em resolução do Conselho de Administrativo Financeiro da Universidade, sendo de obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pelo CONVENENTE

2.3 O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo ou especialização, será de 12% (doze por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, sendo obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pela CONVENENTE.

2.4 O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos da PUC Idiomas será de 10% (dez por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, sendo obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pela CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 A CONVENENTE obriga-se à:

3.1.1 Assegurar a concessão do DESCONTO percentual conforme disposto na Cláusula Segunda deste Acordo de Cooperação, aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA.

3.2 A CONVENIADA obriga-se à:

3.2.1 Divulgar internamente a seus funcionários, profissionais registrados e acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR o presente Acordo de Cooperação;

3.2.2 Divulgar os cursos objetos deste Acordo de Cooperação, além de cursos de curta duração, palestras e eventos realizados e/ou organizados pela CONVENENTE na plataforma de divulgação do Crea-PR, denominada ProCrea, incluindo tal divulgação no boletim de aperfeiçoamento profissional enviado semanalmente aos funcionários, profissionais registrados e acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR;

3.2.2.1 A divulgação descrita no item 3.2.2 será RESTRITA aos cursos afetos ao Sistema Confêa/Crea, conforme Regulamento de Divulgação das Parcerias Estratégicas em Atividades de Aperfeiçoamento Profissional vigente neste Crea-PR.

3.2.3 Distribuição de material institucional da CONVENENTE para disponibilização nas dependências da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO DESCONTO:

4.1 O BENEFICIÁRIO passará a ter direito ao DESCONTO a partir do momento que efetivar sua matrícula e comprovar o vínculo com a CONVENIADA.

4.1.1 O DESCONTO percentual concedido para os cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, extensão, cursos livres, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo

ou especialização e PUC Idiomas terá validade a partir da segunda parcela do curso, ficando sob responsabilidade do BENEFICIÁRIO o pagamento integral da inscrição e da matrícula.

4.1.2 A CONVENIADA não se compromete com o pagamento das mensalidades do BENEFICIÁRIO, ficando este comprometido a efetuar o pagamento das mensalidades, matrícula e quaisquer outras taxas administrativas e de secretaria cobradas pela CONVENENTE.

4.1.3 O BENEFICIÁRIO terá direito ao DESCONTO durante o tempo necessário para a realização do curso em que estiver matriculado, ou enquanto não ocorrerem uma das hipóteses previstas no item 4.1.4.

4.1.4 O BENEFICIÁRIO poderá perder o direito ao DESCONTO nas seguintes situações:

4.1.4.1 Tornar-se inadimplente com qualquer obrigação assumida junto à CONVENENTE. Neste caso o BENEFICIÁRIO perderá o direito ao DESCONTO nas mensalidades vincendas.

4.1.4.2 No caso de encerramento (por qualquer motivo) do contrato de trabalho do funcionário com a CONVENIADA.

4.1.4.3 No caso de cancelamento e/ou interrupção do registro do profissional registrado na CONVENIADA.

4.1.4.4 No caso de saída do acadêmico inscrito no Programa CreaJr-PR na CONVENIADA.

4.1.5 Ao BENEFICIÁRIO que perder o direito ao DESCONTO em razão do previsto na cláusula 4.1.4.1 poderá ser novamente incluído no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento dos seus débitos ou realizar a negociação do débito junto a CONVENENTE, podendo a CONVENENTE cobrar, a seu exclusivo critério, o pagamento integral das mensalidades relativas ao período de inadimplência, sem o desconto previsto neste instrumento.

4.1.5.2 Ao BENEFICIÁRIO que perder o direito ao DESCONTO em razão do previsto no item 4.1.4.4 poderá novamente ser incluído no benefício caso o mesmo efetue seu registro na CONVENIADA, passando o mesmo neste momento a ser considerado como profissional registrado.

4.1.6 Os DESCONTOS decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas através deste Acordo de Cooperação não serão cumulativos com outros benefícios que os BENEFICIÁRIOS possam ter para a redução de mensalidades nos cursos indicados na Cláusula Segunda.

4.1.7 Cursos da CONVENENTE realizados em parceria com outros polos seguirão regras estabelecidas pela Instituição, a fim de satisfazer os objetivos e interesses específicos da parceria.

4.1.8 Os descontos aos beneficiários também se estenderão aos alunos matriculados junto à instituição de ensino antes da celebração deste Acordo de Cooperação, sendo que o desconto somente será aplicável as parcelas posteriores a entrega da documentação obrigatória por parte do aluno, não sendo válido para as parcelas já vencidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO:

5.1 Para obter o DESCONTO, o BENEFICIÁRIO deverá comprovar o vínculo com a CONVENIADA, da seguinte forma:

5.1.1 Para os funcionários, através da apresentação de declaração de vínculo empregatício emitida pela CONVENIADA;

5.1.2 Para os profissionais registrados, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos, emitida pela CONVENIADA;

5.1.3 Para os acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR, através Declaração de Inscrito no Programa CreaJr-PR, emitida pela CONVENIADA;

5.2 A documentação indicada no item 5.1 deverá ser apresentada no ato da entrega de sua documentação para confirmação de matrícula. Caso o BENEFICIÁRIO entregue a documentação acima indicada em outra ocasião, este, o BENEFICIÁRIO, terá direito ao desconto a partir do mês da entrega da referida documentação, não havendo lançamentos retroativos.

5.3 Será obrigação exclusiva do BENEFICIÁRIO efetuar o pagamento das mensalidades, matrícula e quaisquer outras taxas administrativas e de secretaria cobradas pela CONVENENTE, através do sistema bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes e a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 O aviso prévio da rescisão impedirá que novos BENEFICIÁRIOS recebam os DESCONTOS, porém aqueles que estiverem se beneficiando dos DESCONTOS já concedidos, não sofrerão qualquer prejuízo até o encerramento do semestre letivo.

7.2.1 Neste caso, após o encerramento do semestre letivo mencionado no item 7.2, o semestre seguinte será cobrado integralmente do estudante.

7.3 Ocorre a rescisão de pleno direito, do presente Termo, caso haja decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das partes.

7.4 Caso uma das partes dê causa à rescisão desse Termo, por sua culpa exclusiva e comprovada, nos termos do item 7.5, será considerada inadimplente, hipótese em que as partes procederão conforme o item 7.6.

7.5 As partes serão consideradas inadimplentes, dando causa à rescisão desse Termo pela outra parte, entre outros casos, se:

7.5.1 Transferir de forma desautorizada o objeto contratual a terceiros.

7.5.2 Não cumprir suas obrigações nos prazos estipulados de acordo com esse instrumento.

7.5.3 Não cumprir quaisquer outras obrigações contratuais, de maneira que resultem prejuízos comprovados à outra parte.

7.6 Verificando-se a hipótese de inadimplemento de uma das partes, a parte prejudicada deverá notificar a parte inadimplente para que, num prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativa fundamentada, sob pena de rescisão motivada.

7.7 Ocorrendo em relação a qualquer das partes motivo de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento das obrigações contratuais por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser rescindido o presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSIVIDADE:

Este Acordo de Cooperação não exclui o direito das partes em realizar Acordos de Cooperações com outras empresas ou instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA:

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, significará mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo. A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente Acordo de Cooperação, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:

As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Acordo de Cooperação poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre elas, bem como entre empregados, prepostos e funcionários de ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO:

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: Deise Cristina Buzzi Frega - Gerência - Assessoria Financeira, pela CONVENENTE, e o Facilitador do Setor de Convênios e Inserção Profissional, pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Qualquer alteração deste Termo de Acordo de Cooperação somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências sobre a execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, julho de 2020.

OSVALDO DANHONI	DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
Presidente em Exercício do Crea-PR	Presidente da APC

	WALDEMIRO GREMSKI
	Reitor da PUCPR



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 15/07/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 16/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cesar Lopes, Usuário Externo**, em 23/07/2020,



às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina Buzzi Frega, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delcio Afonso Balestrin, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemiro Gremski, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Franciele da Silva Simeão, Testemunha**, em 28/07/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 28/07/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0266203** e o código CRC **B88ADE93**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2020/6-000175-3

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Osvaldo Danhoni			144.546.709-78
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
789.876-2 / SSP-PR		Presidente em Exercício	

ENTIDADE:			CNPJ:
Associação Paranaense de Cultura - APC			76.659.820/0001-51
ENDEREÇO:			
Rua Imaculada Conceição, 1.155 – Prado Velho			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80215-901	(41) 3271-1875
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Délcio Afonso Balestrin			518.034.459-04
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.070.832 SESP/SC		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR			76.659.820/0003-13
ENDEREÇO:			
Rua Imaculada Conceição, 1.155 – Prado Velho			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80215-901	(41) 3271-1875
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Waldemiro Gremski			064.925.929-72
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Concessão de descontos em cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, extensão, cursos livres, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo ou especialização e PUC Idiomas da PUCPR aos Profissionais Registrados no Crea-Pr, acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-Pr e funcionários do Crea-Pr e seus dependentes dos beneficiários desta cláusula (cônjuges, filhos e enteados), mediante a divulgação dos mesmos através da plataforma ProCrea, boletins de aperfeiçoamento profissional e distribuição de material da instituição nas dependências do Conselho.

3. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade formalizar uma parceria entre as partes objetivando a concessão de desconto por parte da CONVENIENTE nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, extensão, cursos livres, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo ou especialização e PUC Idiomas aos beneficiários da CONVENIADA, conforme listados na Cláusula Segunda deste instrumento.

4. JUSTIFICATIVA

Ampliar aos Profissionais Registrados no Crea-Pr, acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-Pr e funcionários do Crea-Pr e seus dependentes dos beneficiários desta cláusula (cônjuges, filhos e enteados) o acesso a benefícios concedidos pela CONVENIENTE, contribuindo para a constante atualização e capacitação profissional.

5. DOS DESCONTOS

A CONVENIENTE compromete-se a conceder:

- a. O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, será de 15% (quinze por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, e conforme regras previstas em resolução do Conselho de Administrativo Financeiro da Universidade, sendo de obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pelo CONVENIENTE.
- b. O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, pós-graduação *lato-sensu*, MBA executivo ou especialização, será de 12% (doze por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, sendo obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pela CONVENIENTE.
- c. O percentual de DESCONTO concedido a todos os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos da PUC Idiomas será de 10% (dez por cento, à partir da segunda mensalidade) sobre o valor nominal da mensalidade, sendo obrigação do BENEFICIÁRIO arcar com todas as despesas administrativas e de secretaria cobrados pela CONVENIENTE.

6. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR

METAS	ESPECIFICAÇÃO
Divulgar dos cursos no Boletim Eletrônico semanal.	De até 90 (noventa) dias anterior a realização dos cursos de curta duração, palestras, eventos, cursos de pós-graduação.
Divulgação dos cursos dos cursos de curta duração, palestras, eventos, cursos de pós-graduação pela instituição.	Na plataforma de divulgação ProCrea e nos boletins de aperfeiçoamento profissional enviados aos funcionários, profissionais registrados e acadêmicos inscritos no Programa CreaJr-PR, semanalmente.
Distribuição de material institucional.	Aos setores/departamentos do Crea-PR.

APC/PUCPR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Conceder desconto.	12% (doze por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.
Conceder desconto.	15% (quinze por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, pós-graduação lato-sensu, MBA executivo ou especialização.
Conceder desconto.	10% (dez por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos da PUC Idiomas.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR			

OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgar dos cursos no Boletim Eletrônico semanal.	De até 90 (noventa) dias anterior a realização dos cursos de curta duração, palestras, eventos, cursos de pós-graduação.	Divulgação	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Divulgação dos cursos dos cursos de curta duração, palestras, eventos, cursos de pós-graduação pela instituição.	No site PROCREA.	Divulgação	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Distribuição de material institucional.	Aos setores/departamentos do Crea-PR.	Folder	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

APC/PUCPR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Conceder desconto	12% (doze por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de graduação nas modalidades	%	12%	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da

	presencial, semipresencial e a distância.				União
Conceder desconto	15% (quinze por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos de pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, pós-graduação lato-sensu, MBA executivo ou especialização.	%	15%	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Conceder desconto	10% (dez por cento) para os BENEFICIÁRIOS, que se matricularem nos cursos da PUC Idiomas.	%	10%	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

11. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

12. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

OSVALDO DANHONI	DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
Presidente em Exercício do Crea-PR	Presidente da APC

	WALDEMIRO GREMSKI
	Reitor da PUCPR



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 15/07/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 16/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cesar Lopes, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina Buzzi Frega, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delcio Afonso Balestrin, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemiro Gremski, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Franciele da Silva Simeão, Testemunha**, em 28/07/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 28/07/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0266228** e o código CRC **DE024E5D**.

O período de duração do mandato a ser cumprido pelos eleitos é de 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023. O quantitativo de componentes para composição da chapa para o Quadro I é de 03 membros efetivos e de 03 membros suplentes e para os Quadros II e III é de 02 membros efetivos e 02 membros suplentes. A execução dos trabalhos eleitorais é de competência da Comissão Eleitoral, que é composta pela Dra. Rosiane dos Santos Pereira - Presidente, Dr. Gabriel Miranda Lopes - Membro e Dr. Juan Mendes da Silva - Membro, a quem caberá executar as funções previstas no caput do artigo 18 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

Macapá, 30 de Julho de 2020.
ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/2019. Firmado em 14/08/2019. Processo Nº: 319/2019. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 15.644.251/0001-86. Contratado: GMAES TELECOM LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto o presente Termo Aditivo ao contrato 004/2019 a prorrogação contratual por 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inc. II e V da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/08/2020 a 13/10/2020. Valor Total: R\$ 2.300,00. Dotação(ões) Orçamentaria(s) Nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003 - Locação de Software. Nota de Empenho: Nº 0194/2020, de 27/07/2020. Data de Assinatura: 29/07/2020. Signatários: pelo Contratante, Sandro André da Silva Pinto e, pelo Contratado, Cesar Roberto Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/2017. Firmado em 18/10/2017. Processo Nº: 166/2018. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 04.613.668/0001-65. Contratado: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: Constitui objeto o presente Termo Aditivo ao contrato 017/2018 a prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inc. II e V da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 535.091,72. Dotação(ões) Orçamentaria(s) Nº: 6.2.2.1.1.01.33.90.033-006 - Passagens Conselheiros; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.007 - Passagens Servidores; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.008 - Passagens Colaboradores; 6.2.2.1.1.01.33.90.033.009 - Passagens Internacionais. Nota de Empenho: Nº 0196/2020, 0197/2020, 0198/2020 e 0199/2020, de 28/07/2020. Data de Assinatura: 30/07/2020. Signatários: pelo Contratante, Sandro André da Silva Pinto e, pelo Contratado, Lucila Mendonça Valente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 926235

Processo nº 320/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa (Correio eletrônico com infraestrutura como serviço (IaaS), software como serviço (SaaS) e plataforma como serviço (PaaS) através do paradigma de Cloud Computing - Computação na Nuvem), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, a licitação é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. O Edital poderá ser adquirido através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.corenam.gov.br/licitacoes-em-andamento_7286.html. Entrega das Propostas será a partir do dia 31/07/2020 às 08 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 13/08/2020 às 11 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos - SELIC pelo e-mail: selic@corenam.gov.br.

Manaus - AM, 30 de julho de 2020.
WALDEMBERG GUIMARÃES TIAGO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Pregoeira do COREN-BA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.020/2020. Registro de Preços n.009/2020. Processo Administrativo n.092/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESENTE E FUTURA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Totem Dispensador Para Álcool em Gel com Pedal para uso na sede e subseções do Coren-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, onde a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.414/0001-26, foi declarada vencedora do certame, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

A Pregoeira do COREN-BA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.025/2020. Processo Administrativo n.096/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de tapetes sanitizantes e termômetros infravermelhos conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de referência (TR) para uso na sede e subseções do Coren-BA, para fins de enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, onde a empresa TIE TAPETES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.261.012/0001-23, foi declarada vencedora do Lote I - Tapetes Sanitizantes, no valor global de R\$551,60 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, foi declarada vencedora do Lote II - Termômetro Digital, no valor global de R\$1.434,88 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Salvador - BA, 30 de julho de 2020
ELISÂNGELA SANTANA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

PA 052/2020. ESPÉCIE: Prestação de Serviço. OBJETO: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74. VIGÊNCIA: 29/07/2020 à 29/07/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 47.576,88 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. ASSINAM: Simone Aparecida Peruzzo e Sidnéia Correa Hess, pela Contratante, e Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Raissa Rizza Andrade Costa, pela Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O Pregoeiro torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - PA n.º 053/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de links de comunicação com a Internet, declarando vencedora do certame, para os 2 (dois) grupos, a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ 14.798.740/0007-15 - Valor total: R\$ 17.100,01 (dezesete mil, cem reais e um centavo).

FORTUNATO COELHO GRAÇA NETO
Pregoeiro

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00062/2020. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE e CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado/integrado de gerenciamento para abastecimento e manutenção da frota do CREA-CE, com utilização de cartão magnético via web. VALOR GLOBAL: R\$ 188.015,00. VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 01/08/2021. ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.031 - Combustíveis e lubrificantes. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em exercício do Crea-CE e Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitória de Moraes - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 201765944/2017. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE e CONTRATADA: CATTÁ Desenvolvimento de Programas de Computador LTDA. OBJETO: prorrogação da vigência da Contratação e liberação de acesso ao sistema de pesquisa de CPF/CNPJ via internet para o setor de fiscalização do CREA-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.536,00. VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/07/2021. ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em exercício do Crea-CE e Robson Soares de Araújo - Contratado.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Sociedade Empresária Totvs S.A. Objeto: Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, destinados à realização da folha de pagamento e a utilização dos módulos padrões do sistema totvs corpore rm: automação do ponto eletrônico e portal RH. Vigência: prorroga-se o prazo em mais 12 meses, compreendendo o período de 22/05/2020 a 21/05/2021, perfazendo 48 meses de execução. Valor: fica reajustado o valor mensal de R\$ 1.469,18, totalizando o valor anual de R\$ 30.095,00. Signatários: Pedro Luiz Delgado Assad, Presidente Crea-DF; Oswaldo Nunes Cabral Neto e Carlos Eduardo Fiorini, procuradores. Processo nº 207.576/2017. 3º Termo aditivo nº 09/2020, ao contrato nº 30/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Empresa Tony Malheiros Arquitetura e Planejamento. Objeto: Empresa especializada para elaboração de projetos na área de arquitetura e engenharia, propondo novo layout para o prédio do Crea-DF, com fornecimento de material e mão de obra. Vigência: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Pedro Luiz Delgado Assad, Presidente Crea-DF; Tony Marcos Malheiros, proprietário. Processo nº 203.593/2020. 1º Termo aditivo nº 14/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADESAO A DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES, torna público a adesão como entidade não participante "carona" à Ata de Registro de Preços nº 359/2019, Pregão Eletrônico nº 062/CAE/2019, gerenciada pelo Centro de Aquisições Específicas - Comando da Aeronáutica. Contratada: Empresa TAMANDARÉ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.162.720/0001-53. Objeto: aquisição de computadores com garantia "on-site" de 36 (trinta e seis) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período para atendimento às necessidades do CREA-ES. Valor total: R\$ 538.976,80 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Vitória, 30 de julho de 2020.
RICARDO DE LIMA GUARIENTO
Presidente
Em Exercício do Crea-ES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Nº Processo: 12.244/2020. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de execução indireta, para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo, em atividades específicas de Assistente Administrativo e Telefonista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital contendo as condições para participação estará à disposição dos interessados das 12h às 17h59 do dia 31/07/2020, na Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória-ES ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 14h no site www.comprasnet.gov.br.

Vitória, 30 de julho de 2020.
KARINE BARBOSA GONÇALVES
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 017.013583/2019-78. LOCADORA: Face Norte Empreendimentos Imobiliários Ltda. CE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 80.995.566/0001-30. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Inspeção de Rio Negro. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/07/2020 a 29/07/2025. Signatários: Antenor Rauen Junior e Roberto Bartneck Fischer.



EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2020/6-000007-8. CONVENIADA: Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná. CNPJ: 75.038.513/0001-90. OBJETO: O Objeto do presente instrumento visa estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando o acesso de agricultores familiares filiados às cooperativas que integram a Ocepar, às condições necessárias para desenvolvimento rural sustentável, criando condições de melhoria da qualidade de vida da população rural, ampliação da renda de agricultores e preservação ambiental do espaço rural, mediante a participação de profissional habilitado no Sistema Confea/Crea, conforme previsto pelas Leis Federais 5.194/66 e 6.496/77. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: José Roberto Ricken.

PROCESSO Nº: 2020/6-000175-3. CONVENIADAS: Associação Paranaense de Cultura. CNPJ: 76.659.820/0001-51. Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade formalizar uma parceria entre as partes objetivando a concessão de desconto por parte da CONVENIENTE nos cursos de graduação e pós-graduação nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, extensão, cursos livres, pós-graduação lato-sensu, MBA executivo ou especialização e PUC Idiomas aos beneficiários da CONVENIADA, conforme listados na Cláusula Segunda deste instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatários: Délcio Afonso Balestrin e Waldemiro Gremski.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 017.03575/2020-57. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso de programas de computador do tipo Software Assurance SA, para programas do fabricante Microsoft.

SANDRO LUIS MARANGONI
Pregoeiro

(SIDE - 30/07/2020) 389088-38637-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 389088

Nº Processo: 017.03240/2020-39. Objeto: Prestação de serviços técnicos para a fiscalização de obra de reforma e ampliação, com obtenção de certificação Procel ENCE classe A, de imóvel localizado na cidade de Cascavel-PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389088-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

SANDRO LUIS MARANGONI
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/07/2020) 389088-38637-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia e de execução de obras para a reforma de edificação localizada no município de Curitiba - PR. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Preço Máximo: R\$1.132.882,33. Edital disponível a partir do dia 31/Julho/2020, na sede estadual do CREA-PR, na Rua: Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, ou pela Internet, por meio do endereço www.crea-pr.org.br. Data/hora da Sessão Pública de recebimento e abertura de propostas: 01/Setembro/2020, respectivamente às 09h00min e 09h10min, na sede estadual do CREA-PR.

Curitiba, 30 de julho de 2020.
SANDRO LUIS MARANGONI
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 10/2020 - DINAMÉRICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Manobristas (CBO 5141-10) para o estacionamento externo do Prédio sede do Crea-PE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021. VALOR: R\$ 76.526,40 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 13/2020 - TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviço fixo local, serviço fixo de longa distância nacional - LDN e serviço fixo - móvel (VC1, VC2 e VC3), pelo período de 06 (seis) meses, com início em 13 de julho de 2020 e término em 12 de janeiro de 2021. VALOR: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 - WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2019 e término em 30 de junho de 2020, da prestação de serviços especializados de telecomunicações para prover conectividade ao backbone de Internet. VALOR: R\$ 13.799,91 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). FUND. LEGAL: Artigo 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 - WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2021, da prestação de serviços especializados de telecomunicações para prover conectividade ao backbone de Internet. VALOR: R\$ 13.799,91 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). FUND. LEGAL: Artigo 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019 - ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2020 e término em 09 de julho de 2021, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca THYSSEN SUR, instalado no Prédio Sede do Crea-PE. VALOR: R\$ 9.065,88 (nove mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). FUND. LEGAL: Artigo 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 1/2020, publicado no D.O.U. edição nº 141, Seção 3, na página 116, no dia 24/07/2020, o Edital sofreu a primeira retificação:

Item 1) HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Onde se lê:

1.4. "O horário limite para recebimento dos envelopes em vias físicas e lacradas (Envelopes nºs 01 - com os documentos de habilitação e 02 - com a proposta, além das declarações complementares) será até às 14h horas, do dia 10/08/2020 (...)"

Leia-se:

1.4. "O horário limite para recebimento dos envelopes em vias físicas e lacradas (Envelopes nºs 01 - com os documentos de habilitação e 02 - com a proposta, além das declarações complementares) será até às 14h horas, do dia 17/08/2020 (...)"

Item 2) HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Onde se lê:

2.1. "Às 10 (dez) horas, do dia 11 de agosto de 2020 (...)"

Leia-se:

2.1. "Às 10 (dez) horas, do dia 18 de agosto de 2020 (...)"

MARCELA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO
PAULO

COMUNICADO

Edital de Chamamento Público nº 01/2020
Processo Administrativo no L-056/2020

A Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP, COMUNICA aos interessados que fica redesignada a data de apresentação das propostas, item 5 do Edital, para ser entregue até o dia 11/08/2020 às 10:00 horas, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução Normativa 03-2018 - da Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

São Paulo, 30 de julho de 2020.
ALESSANDRO BAUMGARTNER
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 084/2020 - UCFP/SUPGES, celebrado entre o CREA-SP e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JAU - AEAJ. Objeto: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 084/2020 - UCFP/SUPGES, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - UCFP/SUPGES, com objetivo de alterar a data de realização do evento "AGRICULTURA SUSTENTÁVEL", que passa a ser no dia 21/10/2020, bem como alterar a data de vigência do instrumento em questão, cujo termo final passa a ser em 22/12/2020. Modalidade: Processo C-1158/2019. Data da Assinatura: 24/07/2020.

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTOS

Espécie: Termo de Fomento nº 106/2020 - UCFP/SUPGES celebrado entre o CREA-SP e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SUMARÉ - AEAS. Objeto: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO celebra o Termo de Fomento nº 106/2020 - UCFP/SUPGES, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - UCFP/SUPGES, com objetivo de colaborar institucionalmente no evento "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS", que tem a finalidade de capacitar, aperfeiçoar técnica e culturalmente os profissionais do Sistema Confea/Crea e a divulgação da legislação, integração e promoção do intercâmbio técnico e associativo entre profissionais do setor, a ser realizado nos dias 04 e 11/08/2020, por transmissão online, no montante de R\$ 97.070,00. Modalidade: Processo C-792/2019 e V2. Data da Assinatura: 24/07/2020.

Espécie: Termo de Fomento nº 125/2020 - UCFP/SUPGES celebrado entre o CREA-SP e a ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - ABEEA. Objeto: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO celebra o Termo de Fomento nº 125/2020 - UCFP/SUPGES, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - UCFP/SUPGES, com objetivo de colaborar institucionalmente no evento "CICLO DE PALESTRAS - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO", que tem a finalidade de capacitar, aperfeiçoar técnica e culturalmente os profissionais do Sistema Confea/Crea e a divulgação da legislação, integração e promoção do intercâmbio técnico e associativo entre profissionais do setor, a ser realizado em 06/08/2020, no(a) Teatro do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no montante de R\$ 18.320,00. Modalidade: Processo C-859/2019. Data da Assinatura: 24/07/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5100/2020; Objeto: MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Fundamento: Art. 24, Inc. I, da lei nº 8.666/93. Fornecedor: SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA, CNPJ: 08.018.118/0001-59 Valor: R\$ 5.027,64. Termo de Dispensa de Licitação em 30/07/2020.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo nº 012/2020.

Objeto: Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre. Dispensa de Licitação. Subsidiária ao Decreto 9.412/2018, Art.1º, inciso II, "a". Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre CNPJ Nº 11.385.576/0001-30. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.003 - Seguros em Geral. Valor total da Dispensa: R\$ 2.847,04 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Data da apólice: 11/07/2020 a 11/07/2021. Maiores informações: (68) 3224-0945 ou (68) 8423-0290(Oi).

Rio Branco/AC, 7 de junho de 2020.
JOÃO VITOR ITALIANO BRAZ
Presidente do CRF/AC

